



**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS**  
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077  
E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº. 2195/09, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.**

**Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 e dá outras providências.**

**INIDIO PEDRO MUNARI**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO: 03- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01- Administração**

47 3350.41.00.00–Contribuições .....5.000,00  
2015 – Auxílio a instituições/associações.

Art. 2º - Para cobertura das despesas do artigo 1º da presente Lei, servirá de recursos:

**ÓRGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01- Gabinete do Prefeito**

17 3390.11.00.00-Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil.....5.000,00  
2008 – Manutenção central do controle interno.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 13 de agosto de 2009.

INIDIO PEDRO MUNARI  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN  
Secretário Municipal  
Da Administração

**MUNICÍPIO QUE CRESCE COM  
A PARTICIPAÇÃO POPULAR**